



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17^a REGIÃO
 VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS
ACum 0000898-23.2023.5.17.0191
 RECLAMANTE: SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP
 SANTO
 RECLAMADO: TUDO AZUL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo: 0000898-23.2023.5.17.0191

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho de São Mateus/ES, por meio deste EDITAL, faz saber que entre os dias **02 de fevereiro de 2026, a partir das 13 horas, e 23 de fevereiro de 2026, até as 13 horas**, o Leiloeiro Oficial, **Sr. SUED PETER BASTOS DYNA**, devidamente nomeado nestes autos, levará a público, no ambiente www.suedpeterleiloes.com.br da rede mundial de computadores, pregão para alienação dos bens abaixo descritos:

- descrição do(s) bem(ns) penhorado(s): lote de nº 5 da matrícula nº 12.443 (em anexo).

- valor da avaliação: R\$ 150.000,00

O leilão eletrônico deve observar a regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, conforme disposto no § 1º do art. 882 do CPC: "A alienação judicial por meio eletrônico será realizada, observando-se as garantias processuais das partes, de acordo com regulamentação específica do Conselho Nacional de Justiça". A regulamentação de que trata o § 1º do art. 882 do CPC foi editada em julho de 2016, com a Resolução CNJ nº 236/2016.

A plataforma eletrônica do leiloeiro deve estar aberta para recepção de lances no mínimo 5 dias antes da data designada para o início do leilão (art. 11 da Resolução CNJ 236/2016).

Não será aceito lance vil, nos termos do art. 891, caput e parágrafo único (50% do valor da avaliação). As propostas de arrematação em prestações, admitidas para imóveis e veículos, devem observar os termos do art. 895 do CPC.

O leiloeiro poderá vistoriar e, inclusive, fotografar o(s) bem(bens) penhorado(s) e o obstáculo criado pelo executado, nesse sentido, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça, com as sanções legais cabíveis, inclusive multa, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis (art. 77, IV e §§ 1º e 2º do CPC).

O leiloeiro receberá, do arrematante, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance (parágrafo único do art. 884 do CPC c/c art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º, do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão (5%) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016).

Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelam a realização de leilão já publicado, a comissão do leiloeiro será reduzida para 2,5% sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juiz da execução, mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas de que trata o art. 7º da Resolução CNJ 236/2016.

A arrematação é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas sub-rogam-se no preço (art. 130 do CTN e art. 908, § 1º, do CPC). O potencial arrematante deve verificar possíveis débitos do bem em consultas aos órgãos competentes como Prefeituras Municipais e condomínios.

Em se tratando de leilão eletrônico, regulamentado pelo CPC e pela Resolução CNJ 236/2020, o edital do leilão observará os critérios do art. 886 do CPC e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) com pelo menos 5 dias de antecedência (art. 887 do CPC e art. 20 da Resolução CNJ 236/2016), bem como divulgado, pelo leiloeiro, na rede mundial de computadores (www.suepeterleilos.com.br).

Publique-se.

Intime-se o leiloeiro, pelo sistema (PJe) ou por e-mail (leiloeiro@suedpeterleilos.com.br).

Intimem-se as partes e os terceiros interessados descritos no art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, titular de usufruto, credor hipotecário/fiduciário), que constem da matrícula do imóvel.

Caso algum dos executados encontre-se em local incerto e não sabido, considerar-se-á intimado por meio da publicação deste edital (art. 889, parágrafo único, do CPC).

SAO MATEUS/ES, 17 de dezembro de 2025.

EZEQUIEL ANDERSON

Magistrado





Validé aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESPÍRITO SANTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE SÃO MATEUS
Audálio de Aguiar Bastos
Oficial e Tabelião

O bacharel **Audálio de Aguiar Bastos**, Oficial do Cartório do Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

Certifico e dou fé, por me haver sido pedido pela parte interessada, que revendo os livros de Registro de Imóveis em meu poder e Cartório, deles verifiquei não constar Registro algum de Imóveis no qual figure como proprietária: **TUDO AZUL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 03.557.234/0001-22, no período compreendido entre o ano de 1893 até a presente data, entretanto, constatou a existência de 01 (um) imóvel matriculado em nome da pessoa jurídica "**GURIRI CAMPING LTDA**, CNPJ Nº. 03.557.234/0001-22", constante da matrícula nº. 12.443, Livro 02, contudo, a razão social está divergente, porém, trata-se do mesmo CNPJ requerido, cuja reprodução autêntica e de inteiro teor está anexada à presente.

E, nada mais havendo a certificar, digitei a presente certidão que, sendo a expressão da verdade o que nela vem narrado, dou fé.

O referido é verdade e dou fé,

São Mateus - ES, 22 de julho de 2025.

Audálio de Aguiar Bastos - Assinado Digitalmente
Oficial

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e documento(s) tal como acima grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de grafia no pedido respectivo. A VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS.

EMOL= R\$0,00 FUNEPJ= R\$0,00 FUNEMP= R\$0,00 FUNCAD=R\$0,00 FADESPES= R\$0,00
ISSQN= R\$0,00 Total: R\$0,00 (JR)

Selo digital nº 024497.GKH2501.03998 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Consulte o andamento do seu pedido ou peça certidão pelo site www.cartorio1saomateus.com.br

Rua Manoel de Andrade, 349, Centro - São Mateus - ES - CEP 29930-45
Fones: Registro - (27) 3763-2997 e 98844-8923 / Protesto-(27)3736-2806 e 99690-2806
e-mail: servicoregistralsaomateus@uol.com.br / site: www.cartorio1saomateus.com.br

PJe Documento assinado eletronicamente por MONTALVAN ANTUNES RODRIGUES, em 15/08/2025, às 16:42:23 - 9e80af4

PJe Documento assinado eletronicamente por SILVIA DALLA BERNARDINA DAHER, em 14/11/2025, às 22:47:36 - 3bb0921

PJe Documento assinado eletronicamente por EZEQUIEL ANDERSON, em 17/12/2025, às 13:01:47 - dccb73a



Valida aqui
este documento

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assassinador.web.oni.org.br/>

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIAL

AUDÁLIO DE AGUIAR BASTOS
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL - LIVRO N°2

MATRÍCULA N° 12.443

COMARCA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESP. SANTO

MATRÍCULA N° 12.443

Folha nº 01

Data 06 de julho de 1995.

CNM: 024497.2.0012443-68

IMÓVEL: - Cinco (05) lotes de terras para construção, situados no lugar denominado "Loteamento Morada do Sol", no Balneário de Guriri, distrito de Barra Nova, neste Município e Comarca de São Mateus-ES, constituídos pelos nºs. 01, 03, 05, 07 e 09, da quadra "12", medindo uma área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) cada um, totalizando, assim, uma área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), limitando-se: ao norte, com o lote nº11; sul, com a Avenida Mar Negro; leste, com a Rua A; e, a oeste, com os lotes nºs.02, 04, 06, 08 e 10. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO KENNEDY COELHO TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro civil, casado com Katia Adenalian Coelho Teixeira, residente e domiciliado na Avenida Guriri, s/n, Balneário de Guriri, neste Município, CPF/MF.º 567.877.746-72. TANTEIRO: 100%. LIVRO: 02. O Escrevente Juramentado, no imp. ocas. do Oficial: *Juliano*

R.01 - 12.443 - DATA: 06 de julho de 1995. TRANSMITENTES: HUGO MOTTA e sua esposa LAURITA PEROBA MOTTA, brasileiros, casados, ele agropecuarista, ela do lar, residentes no Balneário de Guriri, neste Município, CPF/MF.º 114.145.297-91. ADQUIRENTE: FRANCISCO KENNEDY COELHO TEIXEIRA, acima qualificado. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: escritura pública, lavrada no Cartório do distrito de Barra Nova, neste Município, pelo Tabelião João Bosco Pinto Martins, às fls.085/086vº, do Livro nº13, em 20/06/90. VALOR: CR\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros). IMÓVEL: o descrito na presente matrícula. CONDICOES: não há, dou fé. O Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Oficial: *Juliano*

R.02 - 12.443 - DATA: 07 de agosto de 1996. TRANSMITENTES: Francisco Kennedy Coelho Teixeira e s/m Katia Adenalian Coelho Teixeira, brasileiros, casados, engenheiro civil e do lar, residentes no Balneário de Guriri, neste Município, CPF/MF.º 567.877.746-72. ADQUIRENTE: Casa das Telas Ltda., estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, 669, Cristóvão Colombo, Vila Velha-ES, CCC/MF.º 30.690.440/0001-89. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: escritura pública, lavrada no Cartório local do 2º Ofício, pela Tabelia Substituta Maria da Gloria Rodrigues Bastos, as fls.89/90vº, do Livro nº 43, em 06/08/96. VALOR: R\$ 8.000,00 (oitavo mil reais), embora para efeitos fiscais, tenha sido avaliado por R\$ 13.600,00. IMÓVEL: o descrito na matrícula supra. CONDICOES: não há, dou fé. O Substituto legal: *Juliano*

R.03 - 12.443 - PROTOCOLO: nº. 55.696, em 17/09/2001. DATA: 17 de setembro de 2001. TRANSMITENTE: Casa das Telas Ltda - ME, estabelecida na Rua Cristóvão Colombo, nº. 669, Bairro Cristóvão, Vila Velha - ES, CNPJ nº. 30.690.440/0001-89. ADQUIRENTE: Guriri Camping Ltda, estabelecida na Avenida Mar Negro, nº. 274, Bairro Guriri, neste Município, CNPJ nº. 03.557.234/0001-22. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: escritura pública, lavrada no Cartório local do 2º Ofício, pelo Escrevente Autorizado Kleber Magno Quarezani Duarte, às fls. 097/098vº, do Livro nº. 049, em 06/09/2001. VALOR: R\$8.000,00 (oitavo mil reais), embora para efeitos fiscais, tenha sido avaliado por R\$15.000,00 (quinze mil reais). IMÓVEL: o descrito na presente matrícula. CONDICOES: não há. No ato da lavratura da escritura foi apresentado ao Tabelião a Certidão da Receita Federal, datada de 08/08/2001; CND do INSS nº 0426200107001120, datada de 17/08/2001 e CND's Municipal e Estadual, dou fé. O Oficial: *Juliano*

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital |

Fls. Fls. Fls.: 5

Documento assinado eletronicamente por MONTALVAN ANTUNES RODRIGUES, em 15/08/2025, às 16:42:23 - 9e80af4
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2508151641589450000040594282?instancia=1>
Número do processo: 0000898-23.2023.5.17.0191
Número do documento: 2508151641589450000040594282

Documento assinado eletronicamente por SILVIA DALLA BERNARDINA DAHER, em 14/11/2025, às 22:47:36 - 3bb0921
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2511131530136060000042335651?instancia=1>
Número do processo: 0000898-23.2023.5.17.0191
Número do documento: 2511131530136060000042335651

Documento assinado eletronicamente por EZEQUIEL ANDERSON, em 17/12/2025, às 13:01:47 - dccb73a
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2512171251377020000042931594?instancia=1>
Número do processo: 0000898-23.2023.5.17.0191
Número do documento: 2512171251377020000042931594



Documento assinado eletronicamente por MONTALVAN ANTUNES RODRIGUES, em 15/08/2025, às 16:42:23 - 9e80af4
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2508151641589450000040594282?instancia=1>
Número do processo: 0000898-23.2023.5.17.0191
Número do documento: 2508151641589450000040594282

Documento assinado eletronicamente por SILVIA DALLA BERNARDINA DAHER, em 14/11/2025, às 22:47:36 - 3bb0921
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/2511131530136060000042335651?instancia=1>
Número do processo: 0000898-23.2023.5.17.0191
Número do documento: 2511131530136060000042335651

